

DECRETO Nº 3.229, DE 06 DE ABRIL DE 2020

*“Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do COVID19 no âmbito do Município de Lagoa da Canoa e dá outras providências”*

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência mundial, decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da referida emergência no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias foram confirmados casos de COVID-19 no Estado de Alagoas, inclusive na cidade de Arapiraca/AL, vizinha do nosso Município;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de PREVENÇÃO, CONTROLE e CONTENÇÃO DE RISCOS, no intuito de evitar a disseminação da doença pelo Município e arredores, buscando evitar o colapso do sistema de saúde e os óbitos consequentes deste;

CONSIDERANDO a atual situação de CALAMIDADE PÚBLICA do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território Nacional;

CONSIDERANDO a atual situação de CALAMIDADE PÚBLICA do Município de Lagoa da Canoa/AL;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.577/2020, exarado pelo Governo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.226, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.227, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.228, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação das atividades das escolas públicas e privadas pelo Governo do Estado de Alagoas no dia 06 de abril de 2020;

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa/AL, no exercício de suas atribuições legais  
**DECRETA:**

### **TÍTULO I**

#### **Da Prorrogação da Suspensão das Atividades Escolares**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão do funcionamento de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, sem prejuízo de entrega de medicamentos e demais termos contidos no Decreto Municipal nº 3.228, até posterior deliberação.

### **TÍTULO II**

#### **Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de abril de 2020.



**TAINÁ CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita